



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 720, de 23 de agosto de 2012 .

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a adquirir a área urbana que especifica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder aquisição no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) do Sr. LUCIR TILHA e sua esposa o seguinte imóvel constante na matrícula nº 26.482:

I - Lote nº 39, da Quadra nº 13, situado no Quadro Urbano da cidade de Saudade do Iguaçu, desta comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), objeto da Matrícula CRI de Chopinzinho nº 26.482, com os seguintes limites e confrontações: Norte com o Lote nº 40; Leste com a Rua José Valentin Schardosin; Sul com o Lote nº 38 e Oeste com os Lotes nº 191 da Gleba 10, tudo de acordo com a matrícula inclusa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2012 .

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE" Nº 5562, DE 24/08/ 2012 , PÁG Nº B3

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/11/2017